



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Fixa o valor a ser pago a título de adicional de periculosidade em favor dos servidores municipais cedidos à Polícia Civil e Polícia Militar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os servidores municipais cedidos à Polícia Civil e Polícia Militar terão direito ao recebimento de adicional de periculosidade, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Farão face às despesas desta lei recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Planura/MG, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIZ
BOTELHO:4527
2760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.21 14:39:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANTONIO LUIZ BOTELHO

- Prefeito Municipal -